

RESOLUÇÃO Nº 1147, DE 10/02/2025
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1208

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o seu Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, que será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, e contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será composta por uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda e, nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 6º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 7º - A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de fevereiro de 2025.

AUTORES: VER. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS \ VER. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE